



RESOLUÇÃO N.º 013/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

DA PRESIDÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE - CBK

Dispõe sobre a correção do texto do parágrafo único do Artigo 16 do Regulamento do Ranking Brasileiro Sênior 2017.

O **PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE-CBK**, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que no artigo 3º do Regulamento do Ranking Brasileiro Sênior 2017 é definido que somente seria permitido a somatória de pontos conquistados em uma mesma modalidade e categoria individual sênior de acordo com as divisões exposta no artigo 12.

CONSIDERANDO que no paragrafo 1º do artigo 3º Regulamento do Ranking Brasileiro Sênior 2017 é definido que o atleta que participar de um dos eventos citados nos incisos do mesmo parágrafo na categoria de kata equipe sênior contabilizaria para a sua categoria individual os pontos de participação.

CONSIDERANDO um erro na redação do parágrafo único do Artigo 16 do Regulamento do Ranking Brasileiro Sênior 2017.

RESOLVE:

Revogar o parágrafo único do Artigo 16 do Regulamento do Ranking Brasileiro Sênior 2017 e dar uma nova redação, conforme segue abaixo.

Art. 16. A pontuação por participação em eventos internacionais, conforme exposto no quadro 1 do artigo 15, somente será contabilizada uma vez em cada evento para todos os atletas participantes.

Parágrafo Único. Nas categorias individuais o atleta que conquistar pontos por classificação terá os pontos de classificação somados aos pontos de participação.

Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos C. Nascimento
Presidente CBK